



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

Art. 9º. II - normas que regulam a gestão do Fundo e das alterações ocorridas no exercício, ou declaração expressa de sua não ocorrência



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA
INSTITUTO DE PREV,DOS SERV,DO MUNICIPIO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de prova, perante o TCE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará, que não houveram nenhuma alteração Estatutária nas Normas que regulamentam o INSTITUTO DE PREV,DOS SERV,DO MUNICIPIO do Município de AMONTADA, durante o período de 02/05/2017 a 31/12/2017.

AMONTADA em31/12/2017

CARLOS ALBERTO AVELINO
PRESIDENTE